

REQUERIMENTO _____/2025

Considerando o direito ao esporte e ao lazer é garantido pela Constituição Federal de 1988, que prevê o dever do Estado em fomentar práticas desportivas formais e não formais como direito de cada cidadão;

Considerando o Estatuto da Cidade e o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que reforçam a importância da acessibilidade a espaços públicos e privados destinados ao esporte e lazer, assegurando a inclusão e igualdade de oportunidades para todos os indivíduos;

Considerando que a Federação Paulista de Futebol (FPF) proibiu o estádio do Pacaembu de sediar jogos organizados pela própria entidade por falta de documentação por parte da concessionária Allegra Pacaembu;

Considerando o Contrato de Concessão nº 01/SEME/2019, que trata da Concessão dos Serviços de Modernização, Gestão, Operação e Manutenção do Complexo do Pacaembu ("Contrato de Concessão");

Considerando a Cláusula 14ª "Das Obrigações do Poder Concedente" do Contrato de Concessão, mais especificamente a cláusula 14.1, alínea (k), que estabelece que é obrigação do Poder Concedente fiscalizar o cumprimento do Contrato;

Considerando a Cláusula 21ª "Da Fiscalização" do Contrato de Concessão, que estabelece a obrigação de fiscalização do Poder

B 2/2025. Documento assinado digitalmente por MARINA AMADEU BATISTA BRAGANTE em 26/03/2025. Sua validade pode ser conferida em ta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=613724.



Concedente, inclusive com a possibilidade de determinar que sejam refeitas obras;

REQUEIRO, nos termos regimentais (Art.46, IX), que seja aprovada por esta Douta Comissão, a realização de uma visita técnica ao Complexo do Pacaembu, com a participação de membros desta Comissão e demais órgãos competentes.

Sala das Comissões, em 19 de março de 2025.

Marina Bragante
Vereadora - Rede Sustentabilidade

B 2/2025. Documento assinado digitalmente por MARINA AMADEU BATISTA BRAGANTE em 26/03/2025. Sua validade pode ser conferida em ta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=613724.